

 <p>POTIGÁS COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS</p>	<p>LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2017</p>	<p>DIRETORIA EXECUTIVA</p>
---	--	---------------------------------------

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA


A Diretoria Executiva da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o que dispõe o §3º do Art.57 da lei 13.303/16 delibera pela revogação do certame licitatório na modalidade presencial Nº 001/2017, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a obra de construção de muro, portão e reforma elétrica da ERP de Igapó da Potigás.


Considerando o Relatório de Licitação Presencial nº 001/2017, presente nas folhas 600 a 602, que detalha os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação CPL, atestando pela regularidade da etapa de julgamento, no qual foram observados os §1º e 3º do artigo 57 da Lei nº13.303/16, conclui-se pela revogação da licitação.

Diante das evidências ora expostas e anexadas aos autos, a administração considera que a revogação se torna necessária à verificação do orçamento base, a fim de considerar os efeitos sobre os preços apresentados pelos licitantes.

À Comissão Permanente de Licitação para providências.

Natal/RN, 25 de abril de 2017.


 Carlos Alberto B. Trindade Santos
 Diretor Presidente


 Paulo Sérgio de Sá Campos
 Diretor Técnico e Comercial


 Eliana de Menezes Bandeira
 Diretora Administrativa e
 Financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 001/2017

Em cumprimento às determinações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, a Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS, nomeada pela Diretoria Executiva, por intermédio da Portaria nº 024/2016, de 01 de julho de 2016, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos levados a efeito até o presente momento, para subsidiar a decisão da Diretoria Executiva da Potigás quanto a devida revogação do procedimento licitatório, nos termos do § 3º do art. 57 da supracitada lei e do item 8.1.6.3 do Edital de Licitação.

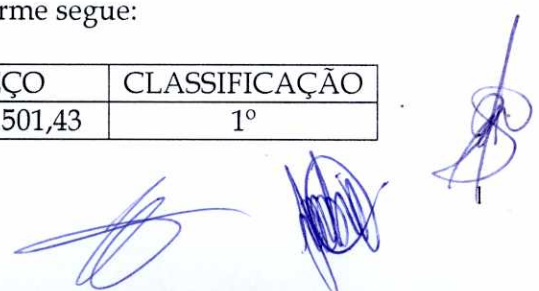
1) EDITAL DE LICITAÇÃO- Aos 11 de março de 2017 a CPL publicou o Edital da Licitação Presencial nº 0001/2017, anexos e adendos por meio de comunicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande, na sua forma eletrônica e impressa, no sítio eletrônico de Compras Governamentais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (<http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>) e no sítio eletrônico da Companhia Potiguar de Gás (www.potigas.com.br), atendendo ao disposto no item 2 do Edital de Licitação (vide comprovantes de publicação nas fls. 433 a 436). Com o objetivo de aumentar as chances de participação do maior número possível de empresas no certame, a CPL encaminhou a cópia do Aviso de Licitação para 17 (dezessete) endereços de e-mail que constavam na Planilha de Fornecedores disponibilizada pela Gerência de Suprimentos (vide comprovantes das fls. 437 a 452). A sessão pública foi agendada para o dia 04 de abril de 2017, respeitando-se o prazo mínimo para elaboração de propostas pelos licitantes, nos termos do art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei nº 13.303/2017. Não houve pedido de impugnação ao Edital.

2) INTERESSADOS NA LICITAÇÃO - Nos termos do item 2.1.1 do Edital de Licitação, as seguintes empresas demonstraram interesse na licitação e encaminharam o Comprovante de Retirada de Edital: Multi Construções Eireli - EPP; Pilar Construções e Empreendimentos Ltda; e AC Engenharia Ltda. (vide documentos nas fls. 456 a 461).

3) COMPARECIMENTO DOS LICITANTES - Aos 04 de abril de 2017, às 9h00min, foi aberta a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à proposta de preço e habilitação das empresas interessadas. Compareceram os representantes: da CONSTRUTORA RBR LTDA - EPP, o senhor Rafael Cortez dos Santos Silva, CPF 009.853.804-70; da empresa PILAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, o senhor Antônio Antomar de Castro Carvalho, CPF 107.906.404-49; e da empresa CARLOS MAGNO DE SOUZA BARBOSA ME, o senhor Carlos Magno de Souza Barbosa, CPF 030.922.794-17. Cumpre registrar que a CPL negou o Credenciamento do Sr. Tiago Daniel Fernandes de Sousa, postulante a representação da empresa NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME. A íntegra da motivação e do ato encontra-se nas fls. 462 a 464.

3) PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO - Ainda durante a Sessão Pública de 04 de abril de 2017, a abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas, tendo sido apresentado os seguintes preços e sido classificadas conforme segue:

LICITANTE	PREÇO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS MAGNO DE SOUZA	R\$ 310.501,43	1º



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BARBOSA ME		
CONSTRUTORA RBR LTDA - EPP	R\$ 323.875,68	2º
PILAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA	R\$ 340.367,74	3º

Após a classificação das propostas, a CPL procedeu a análise da efetividade da proposta melhor classificada, tendo encontrado uma diferença de preços de R\$ 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos) em virtude de arredondamento, devidamente corrigido e aceito por todos os presentes. Foi constatada que a proposta da empresa CARLOS MAGNO DE SOUZA BARBOSA ME apresentava-se acima do valor estimado da licitação, que é de R\$ 277.388,21 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), estando também acima do valor estimado em vários itens da Planilha de Preços Unitários de Referência.

A CPL disponibilizou a Planilha de Preços Unitários para que o representante da licitante CARLOS MAGNO DE SOUZA BARBOSA ME pudesse apresentar nova proposta de preços no prazo de 25 minutos. Após o decurso do tempo, o representante da empresa apresentou a nova proposta de preços, com o valor de R\$ 252.262,27 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). A análise da efetividade na nova proposta apresentada demonstrou que o preço unitário de vários itens ainda continuava acima do valor de referência. Foi tentado uma nova rodada de negociação, tendo o representante da CARLOS MAGNO DE SOUZA BARBOSA ME, informado que não poderia diminuir mais os preços apresentados. Logo, a CPL julgou a licitante CARLOS MAGNO DE SOUZA BARBOSA ME desclassificada do certame, nos termos da alínea "d" do item 8.1.5.1 do Edital.

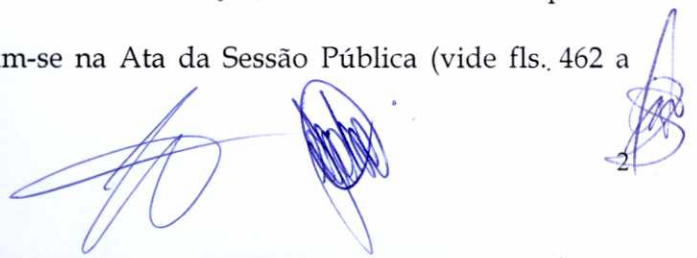
A CPL procedeu, então a verificação da efetividade da proposta da segunda melhor classificada, a CONSTRUTORA RBR LTDA - EPP. Foi constatada que a proposta da empresa CONSTRUTORA RBR LTDA - EPP apresentava-se acima do valor estimado da licitação, estando também acima do valor estimado em vários itens da Planilha de Preços Unitários de Referência.

A CPL disponibilizou a Planilha de Preços Unitários para que o representante da licitante CONSTRUTORA RBR LTDA - EPP pudesse apresentar nova proposta de preços no prazo de 25 minutos. Após o decurso do tempo, o representante da empresa apresentou a nova proposta de preços, com o valor de R\$ 299.262,33 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos). A análise da efetividade na nova proposta apresentada demonstrou que o preço unitário de vários itens ainda continuava acima do valor de referência. Foi tentado uma nova rodada de negociação, tendo o representante da CONSTRUTORA RBR LTDA - EPP, informado que não poderia diminuir mais os preços apresentados. Logo, a CPL julgou a licitante CONSTRUTORA RBR LTDA - EPP desclassificada do certame, nos termos da alínea "d" do item 8.1.5.1 do Edital.

A CPL procedeu, então, a verificação da efetividade da proposta da terceira melhor classificada, a PILAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA, tendo verificado que o preço apresentado continha um BDI de 13% (treze por cento), divergente do que fora na composição de BDI, que fora de 22,47% (vinte e dois virgula quarenta e sete por cento). A CPL julgou a proposta de preços da PILAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA desclassificada, nos termos da alínea "f" do item 8.1.5.1 do Edital.

Não houveram propostas de preços efetivas na licitação, sendo todas as empresas desclassificadas.

Todos os atos acima relatados encontram-se na Ata da Sessão Pública (vide fls. 462 a 464).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4) PEDIDO - A CPL entende que a revogação do processo licitatório atende ao disposto no § 3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016 e do item 8.1.6.3 do Edital de Licitação, estando dentro da legalidade.

Ademais, a Licitação Presencial nº 001/2017 foi processada com base na Lei nº 13.303/2016, sendo o seu orçamento base de referência sigiloso, nos termos do art. 34 da citada lei, tendo sido elaborado com base nos dados da Tabela SINAPI e Cotações de Mercado disponíveis em 18 de novembro de 2016 (vide fls. 189 e 190). A licitação, porém, só foi realizada em 04 de abril de 2017. Este interstício pode ter efeito nos preços de referência atualmente praticados no mercado, tornando os preços propostos pela Potigás, nessa hipótese, desatualizados. Como resultado, nenhum licitante conseguiu negociar um preço à menor do preço de referência em todos os itens.

Assim, solicitamos que Diretoria Executiva da POTIGÁS delibere sobre a Revogação da Licitação Presencial nº 001/2017, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para obra de construção de muro, portão e reforma elétrica da ERP de Igapó da Potigás.

Natal-RN, 05 de abril de 2017.


Jadson A. Medeiros da Silva
Presidente da Comissão


Wilbert de Souza Queiroz
Membro da Comissão


Crécio Fagner Cândido Bispo
Membro da Comissão